SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0003069-50.2007.8.26.0566 - 315/07

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Requerente: Sociedade Civil dos Amigos do Parque Faber I
Requerido: Companhia Paulista de Força e Luz Cpfl

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 14 de janeiro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo por sentença o acordo a que chegaram as partes, constante de fls. 822/823, e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Expeçam-se mandados de levantamento na forma estabelecida no referido acordo, observando-se que há guias de depósitos nos autos suplementares em apenso.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Eventuais custas em aberto deverão ser pagas pela parte requerida, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos, inclusive os apensos.

P.R.I.

São Carlos, 14 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA